

**Parecer Técnico nº 030/2025 - D.O.P**

Luziânia-GO, 01 de setembro de 2025.

**Assunto: Comprovação de Qualificação Técnica Profissional e Operacional**

Em análise à documentação apresentada pela empresa **B&G CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.947.360/0001-45, referente à comprovação da qualificação técnica profissional e operacional exigida no edital, para fins de habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025003615**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - SMDU**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Construção e Implantação de Praça Pública com Campo Sintético - Localizada na Rua 10 - Parque Faro, Distrito do Jardim Ingá, município de Luziânia-GO, informo o que segue:

**1. Registro no CREA:**

A empresa e seu responsável técnico encontram-se devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme demonstram as Certidões de Registro nº 79458/2025 (empresa) e nº 210998/2025 (profissional), juntadas ao processo, atendendo, portanto, ao item 9.11.1 e 9.11.3 do edital.

**2. Responsável Técnico:**

Foi apresentada **Carta de Apresentação** do Eng. Civil **Guilherme Bredow Sousa**, profissional legalmente habilitado e detentor dos atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado.

Consta, ainda, **declaração individual de anuência para inclusão no quadro técnico da empresa**, bem como **declaração de futura contratação do Engenheiro de Segurança do Trabalho**, Sr. **Bruno Cavalcante Costa e Silva**, cuja qualificação está comprovada por meio da **Certidão de Registro e Quitação nº 00011077/2025-INT**, visando o cumprimento das exigências normativas relativas à segurança do trabalho durante a execução da obra, em consonância com a NR-18 e demais dispositivos aplicáveis.

### 3. Documentação Técnica Profissional e Operacional:

A documentação técnica apresentada pela licitante compreende as seguintes comprovações:

**Certidões de Acervo Técnico (CATs)** em nome do Eng. Guilherme Bredow Sousa, registradas sob os números 1020240004688, 1020220001978, 1020240003721, 1020250000852, 1020230002539, 1020250001328, 1020250002521, 1020240003277, 1020230002613, 1020240004109, 1020220001718, 1020250001016, 1020240003694, 1020250002232, 1020240003719, 1020220002019, 1020220002082, 1020240000214, 1020240003225, 1020250002470, 1020230002651, 1020240003707, 1020230002613, 1020240001780 e 1020240001333.

Observa-se, contudo, que em todas as Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas, a empresa contratada constante é a B2A Engenharia, e não a B&G Construtora e Engenharia Ltda. Tais documentos, portanto, atestam **exclusivamente** a experiência progressa do profissional responsável, sendo válidos apenas para fins de **comprovação da capacidade técnico-profissional**, nos termos do item 9.11.5 do edital, não podendo ser utilizados para fins de qualificação técnico-operacional da licitante.

Quanto à comprovação técnico-operacional, a empresa apresentou atestado emitido pela **APAM – Colégio Militar Dom Pedro II**, CNPJ nº 05.509.077/0001-05, em favor da **B&G Construtora e Engenharia Ltda.**, indicando a execução de serviços similares. Entretanto, o documento apresenta algumas inconsistências:

- O atestado contém, de forma praticamente idêntica, os serviços exigidos no edital;
- Não há qualquer menção à respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** vinculada ao contrato, documento este obrigatório para todas as obras e serviços de engenharia, conforme estabelece a **Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA** e Lei nº 6.496/1977;

- Nota-se ainda, que conforme demonstram imagens de satélite extraídas do Google Earth, datadas de maio/2023 e março/2025, não se verifica qualquer alteração, melhoria ou construção de playground na área de 720 m<sup>2</sup> indicada no referido atestado. Essa evidência reforça a inconsistência do documento apresentado e levanta sérias dúvidas quanto à efetiva execução dos serviços declarados pela empresa.

Diante desse cenário, e em consonância com a alínea “g” do item 9.11.4 do referido edital, faz-se imprescindível a **instauração de diligência**, para que a licitante apresente:

- Cópia do contrato firmado com a APAM – Colégio Militar Dom Pedro II, devidamente registrado à época o qual foi firmado;
- Notas fiscais correspondentes à execução dos serviços atestados;
- **ART devidamente registrada no CREA**, vinculadas à execução das obras/serviços mencionados no atestado.

Somente mediante a apresentação da documentação complementar será possível validar a alegada capacidade técnico-operacional da empresa, garantindo a lisura do certame, a isonomia entre licitantes e a estrita observância do edital e da legislação vigente.



**Imagem 1:** Imagem Satélite Colégio Militar Dom Pedro II (QNM 30, Módulo H, Número S/N, Ceilândia Norte, Brasília – Maio/2023

**Fonte:** Google Earth



**Imagem 2:** Imagem Satélite Colégio Militar Dom Pedro II (QNM 30, Módulo H, Número S/N, Ceilândia Norte, Brasília – Março/2025

**Fonte:** Google Earth

#### 4. Conclusão:

Diante das inconsistências apontadas, **recomenda-se a abertura de diligência dirigida à empresa B&G Construtora e Engenharia Ltda**, para que apresente os documentos complementares indispensáveis à verificação da legalidade e da veracidade do atestado operacional.

Caso a licitante não comprove, de forma idônea e satisfatória, a regularidade do documento apresentado, deverá ser procedida a **sua inabilitação**, em conformidade com a **alínea “g” do item 9.11.4 do edital**.

Atenciosamente,

**AMANDA SOARES DE SOUZA FREITAS**  
Engenheira Civil – CREA: 1018305246/D-GO